



LEI MUNICIPAL Nº 764/2026, de 05 de março de 2026.

“Dispõe sobre alteração da tabela II, anexo III da lei 716 de 27 de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a **Tabela II do Anexo III** da Lei Municipal nº 716, de 27 de janeiro de 2025, que cria, consolida e define as competências, estrutura e organização da Secretaria Municipal de Controle Interno, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

TABELA II

DENOMINAÇÃO	QTD	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO	01	XXXXXXX	CC2
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	ATÉ 40%	R\$ 10.000,00
CONTROLE INTERNO	04	ATÉ 40%	R\$ 8.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	ATÉ 40%	UM SALÁRIO MÍNIMO

Art. 2º. - O regime jurídico dos Controladores do Município é o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO 05 DE MARÇO DE 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b9f900-05032026155544**